

2009/340080	EVA MARIA LEMOS DE SOUSA LIMA	173,77M ²	BELÉM	0854/2009
2009/340064	ELIZANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	102,5132M ²	BELÉM	0855/2009
2009/374637	FÁTIMA FREITAS PINHEIRO	128,49M ²	BELÉM	0856/2009
2009/322773	FERNANDA DE SOUZA XAVIER	123,39M ²	BELÉM	0857/2009
2008/555824	FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	48,64M ²	BELÉM	0858/2009
2009/374544	FERNANDO REIS DE ARAÚJO	122,00M ²	BELÉM	0859/2009
2009/374603	GERSON PINTO	128,42M ²	BELÉM	0860/2009
2009/201232	IVONE CONCEIÇÃO LOPES DE ABREU	200,43M ²	BELÉM	0861/2009
2009/322686	IRACEMA PANTOJA NEVES	128,4995M ²	BELÉM	0862/2009
2009/374742	IEDA MARIA CORREIA	120,00M ²	BELÉM	0863/2009
2009/374631	JILVANY DE LUCENA BRITO	142,26M ²	BELÉM	0864/2009
2009/231748	JORGE DE OLIVEIRA GARCIA	43,17M ²	BELÉM	0865/2009
2009/322606	JOÃO DIOGO COELHO MACHADO	119,3188M ²	BELÉM	0866/2009
2009/340196	JANETE ALVES DE BARROS	113,91M ²	BELÉM	0867/2009
2009/322666	JOÃO DE JESUS VALENTE	121,0366M ²	BELÉM	0868/2009
2009/374642	JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO DOS REIS	87,13M ²	BELÉM	0869/2009
2009/322723	JOSÉ EDIVALDO ARAÚJO PIMENTEL	122,2271M ²	BELÉM	0870/2009
2009/374702	JOSÉ LUIZ MIRANDA	153,82M ²	BELÉM	0871/2009
2008/555701	LUIZA DO SOCORRO BEZERRA DOS ANJOS	104,11M ²	BELÉM	0872/2009
2009/374594	LUCIANA DIAS PEREIRA	118,48M ²	BELÉM	0873/2009
2009/322761	LUCIANO RODRIGUES BATISTA	119,65M ²	BELÉM	0874/2009
2008/555708	LUCIDÉIA TAVARES FEIO	95,96M ²	BELÉM	0875/2009
2009/340132	MARIA SANTANA DOS REIS	233,95M ²	BELÉM	0876/2009
2009/322680	MARIA RAIMUNDA CUNHA SILVA DE ALMEIDA	210,551M ²	BELÉM	0877/2009
2009/340267	MARIA BARBOSA CRUZ	137,25M ²	BELÉM	0878/2009
2009/374747	MARIA DO ESPIRITO SANTO TAVARES	115,81	BELÉM	0879/2009
2009/374650	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SILVA	122,65M ²	BELÉM	0880/2009
2009/374667	MARIA CATARINA CONCEIÇÃO FEIO	120,06M ²	BELÉM	0881/2009
2009/322661	MARIA PANTOJA RODRIGUES	121,7437M ²	BELÉM	0882/2009
2008/555423	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	43,29M ²	BELÉM	0883/2009
2009/322600	MARIA DO SOCORRO CARDOSO	80,6440M ²	BELÉM	0884/2009
2009/231666	MARIA NILCE DOS PASSOS ROCHA	204,10M ²	BELÉM	0885/2009
2009/233288	MARIA HELENA DO NASCIMENTO ALVES	30,26M ²	BELÉM	0886/2009
2009/232547	MARIA FRANÇA BRITO DE MACEDO	70,22M ²	BELÉM	0887/2009
2009/232864	MARIA SILVEIRA DOS REIS	170,57M ²	BELÉM	0888/2009
2009/231688	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA	88,59M ²	BELÉM	0889/2009
2009/374590	MARIA DO CARMO PEREIRA DE BRITO	136,1323M ²	BELÉM	0890/2009
2009/233044	MARIA DE FÁTIMA DE AGUIAR GUILHERME	73,84M ²	BELÉM	0891/2009
2009/374571	MARIA DE FÁTIMA AIRES ALMEIDA	368,57M ²	BELÉM	0892/2009
2008/555828	MARIA LUIZA MARTINS DE SOUZA	24,93M ²	BELÉM	0893/2009
2009/340116	MARIA MILKA DE SOUZA VIANA FERREIRA	248,004M ²	BELÉM	0894/2009
2009/340145	MARIA DE NAZARÉ MANO PANTOJA	126,39M ²	BELÉM	0895/2009
2009/374622	MARIA MADALENA TAVARES	127,883M ²	BELÉM	0896/2009
2009/340194	MARILEUSA CHAVES XAVIER	80,87	BELÉM	0897/2009
2008/554995	MARIA ZUILA DE OLIVEIRA COSTA	48,36M ²	BELÉM	0898/2009
2009/374750	MANOEL NONATO FURTADO	120,00M ²	BELÉM	0899/2009
2009/233291	MANOEL JOSÉ FARIAS GOMES	88,17M ²	BELÉM	0900/2009
2009/374552	NAZARENO RODRIGUES FIGUEIREDO	119,64M ²	BELÉM	0901/2009
2009/374752	ORGARINA FRANCO RIBEIRO	122,12M ²	BELÉM	0902/2009
2009/322754	ODNEIDE DO NASCIMENTO PAMPOLHA	129,88M ²	BELÉM	0903/2009
2008/555428	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	134,53M ²	BELÉM	0904/2009
2008/555714	RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS MONTEIRO	104,53M ²	BELÉM	0905/2009
2009/322763	RITA DE CÁSSIA LAMEIRA DA SILVA	122,53M ²	BELÉM	0906/2009

2009/374664	ROBSON GUEDES DA COSTA	130,1968M ²	BELÉM	0907/2009
2009/231628	ROSA SANTOS DE PAULO	32,20M ²	BELÉM	0908/2009
2008/555846	ROSANA DA SILVA NASCIMENTO	98,98M ²	BELÉM	0909/2009
2008/555004	ROSINETE FERREIRA PANTOJA	47,57M ²	BELÉM	0910/2009
2009/322635	RUBIANE GUEDES DA COSTA DA SILVA	120,1113M ²	BELÉM	0911/2009
2009/374626	SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	125,352M ²	BELÉM	0912/2009
2009/340184	SARONY DOS SANTOS GONÇALVES	131,9604M ²	BELÉM	0913/2009
2009/201113	TIAGO DE SOUSA MONTEIRO	34,80M ²	BELÉM	0914/2009
2008/555075	VALDA ROMANA DE SOUZA	70,78M ²	BELÉM	0915/2009
2009/201194	VICENTE GOMES DOS SANTOS	130,70M ²	BELÉM	0916/2009
2009/340172	VALENTIM FERREIRA RODRIGUES	126,09M ²	BELÉM	0917/2009
2009/322675	WALTER ANTÔNIO DA SILVA	121,8052M ²	BELÉM	0918/2009
2008/555089	JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	60,12M ²	BELÉM	0919/2009
2009/340113	JOICE REGIANE SILVA LEAL	136,33M ²	BELÉM	0920/2009
2009/340141	LUCIANE MAIA GURJÃO	123,363M ²	BELÉM	0921/2009
2009/231654	MARIA DILMA LOPES DA LUZ	144,32M ²	BELÉM	0922/2009
2008/555716	MARIVALDA DOS SANTOS MARTINS	174,79M ²	BELÉM	0923/2009
2008/555833	MARTINHA BARROS AZEVEDO	64,55M ²	BELÉM	0924/2009
2009/322759	MARIA JOSÉ SANTOS ALVES	93,30M ²	BELÉM	0925/2009
2008/555079	RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO	315,71M ²	BELÉM	0926/2009
2009/340077	AZENAI TE DA SILVA TRINDADE	123,363M ²	BELÉM	0928/2009
2009/340264	ADELINO LOPES DA SILVA	113,40M ²	BELÉM	0929/2009
2009/340122	CECÍLIA GONÇALVES COSTA	115,96M ²	BELÉM	0930/2009
2008/555084	DELMA DE OLIVEIRA ROCHA	88,93M ²	BELÉM	0931/2009
2008/555732	DELZUITA ROSA MONTEIRO	162,48M ²	BELÉM	0932/2009
2008/555058	ELIZABETE CORREA PIMENTEL CACELA	47,24M ²	BELÉM	0933/2009
2009/340151	EMIVALDO DE SENA VILAR	102,53M ²	BELÉM	0934/2009
2009/374598	EDSÃO DO NASCIMENTO BARBOSA	153,9199M ²	BELÉM	0935/2009
2008/555873	GLEYCIANNE DE NAZARÉ OLIVEIRA SOUZA	145,67M ²	BELÉM	0936/2009
2008/555852	MARIA DO SOCORRO DOS REIS NASCIMENTO E ESPEDITO RODRIGUES DE JESUS	74,44M ²	BELÉM	0937/2009
2008/555733	MARIA DE JESUS DOS SANTOS ROCHA	89,10M ²	BELÉM	0938/2009
2009/340163	NILSON PINTO CHUCRE	130,63M ²	BELÉM	0939/2009
2009/340131	BENEDITO ADONIS BRAGA GAIA	107,75M ²	BELÉM	0940/2009
2008/512510	MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	43,65M ²	BELÉM	0941/2009
2009/322710	MICHELE DO SOCORRO FRANÇA GOMES	107,99M ²	BELÉM	0942/2009
2009/374634	ROSA MARIA PIEDADE BULHOSA	138,00M ²	BELÉM	0943/2009

Belém (Pa), 04.11.2009

José Heder Benatti – Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 40195**

Estabelece o procedimento para arrecadação de terras devolutas do Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA, é o órgão executor da política agrária do Estado do Pará, em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º, da Lei nº 4.584/75, combinado com o art. 1º, I, c, 4º e 12, do Decreto nº 063, de 14 de março de 2007, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o domínio público do particular;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto, baixar instruções necessárias à complementação da legislação de terras;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 2.375/87, em seu art. 6º, prevê a faculdade do Estado, arrecadar suas terras devolutas, observado, no que couber, o art. 28 da Lei nº 6.383/76;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao acrescentar ao Decreto-Lei nº 9.760/46 a Seção III-A, possibilitou novo procedimento de arrecadação de terras públicas para regularização fundiária de interesse social, aplicável pelos Estados por força do art. 22 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de harmonizar os procedimentos previstos nessas leis, sem abdicar da segurança jurídica e em benefício do interesse público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de arrecadação de terras públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. O procedimento para arrecadação de terras devolutas do Estado do Pará se dará conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. As ações, objeto da presente Instrução Normativa, têm como fundamento legal:

- I - Lei Federal nº. 6.383, de Dezembro de 1976,
- II - Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007;
- III - Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;
- IV - Decreto-Lei nº 2.375, de 28 de novembro de 1987;
- V - Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro 1975;
- VI - Decreto Estadual nº 063, de 14 de março de 2007.

Art. 3º. O procedimento de arrecadação será iniciado por despacho do Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA ou da Diretoria Jurídica:

Parágrafo Único A condução do processo será de responsabilidade da Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais- CPAT.

Art. 4º. A Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, elaborará mapa e memorial descritivo da área a ser arrecadada, com suas medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas geográficas dos vértices definidores de seus limites;

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser suprido por mapa e memorial georreferenciados, produzidos por terceiros interessados, quando se tratar de áreas de grande extensão, a critério do ITERPA.

§ 2º. A Gerência de Cartografia e Geoprocessamento – GCG, informará sobre a situação dominial da área a ser arrecadada com base nos dados existentes.

Art. 5º. A Presidência oficiará ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e à Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU no Pará, para que no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre qualquer impedimento ao Processo de Arrecadação ou interesse na área a ser arrecadada;

Art. 6º. A Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais – CPAT, diligenciará junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e promoverá levantamento cartorial quando julgar viável e necessário.

§ 1º. Constatada a inexistência de registros incidentes na área a ser arrecadada, a Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais – CPAT, solicitará certidão negativa ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. Será requerida certificação quanto à impossibilidade da emissão de certidão negativa, em caso da insuficiência descritiva dos registros cartoriais inviabilizarem a localização cartográfica dos imóveis registrados.

Art. 7º. Instruído o processo com qualquer das certidões a que faz referência o artigo 6º e seu(s) parágrafo(s) 1º e 2º, não havendo impugnação do INCRA e da SPU, ou vencido o prazo a que alude o art. 5º, sem manifestação, a Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, expedirá e publicará a Portaria de Arrecadação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais – CPAT, procederá à Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Estado.

Art. 9º. Localizados registros incidentes sobre a área:

I – de títulos emitidos pelo Estado de lotes com menos de 100 hectares, a CPAT dará continuidade ao procedimento sumário de arrecadação e matrícula da área total em nome do Estado, ressalvando a incidência de títulos, e prevendo posterior retificação de área e respectiva averbação no Registro de Imóveis a medida que os títulos forem sendo identificados e localizados;

a) O Presidente expedirá e publicará no Diário Oficial do Estado a Portaria de Arrecadação;

b) A Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais – CPAT, promoverá a matrícula no registro de imóveis em nome do Estado.

II – de imóveis com mais de 100 hectares:

a) A Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, providenciará mapa e memorial descritivo da área remanescente com a exclusão das partes afetadas pelos registros cartoriais;

b) A Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais – CPAT, encaminhará à Diretoria Jurídica-DJ, informações referentes aos registros incidentes com indícios de irregularidade para as providências cabíveis;

c) O Presidente expedirá e publicará no Diário Oficial do Estado, a Portaria de Arrecadação da área remanescente;

d) A Comissão Permanente de Arrecadação de Terras Públicas Estaduais – CPAT, promoverá a matrícula no registro de imóveis em nome do Estado.

III - em se tratando de área de interesse social, poderão ser